



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Sessão : Ordinária N° 1.935
Decisão Plenária : PL/PE-091/2022
Item da Pauta : 4.28.
Referência : Auto de Infração nº 9900038487/2019
Interessado : Paulo Antônio Corrêa de Souza Filho

EMENTA: Aprova o parecer e voto da relatora, pelo deferimento do recurso, apresentado pelo profissional Paulo Antônio Corrêa de Souza Filho, contra o Auto de Infração nº 9900038487/2019, capitulado pelo artigo 16, da Lei nº 5.194/66, com voto pelo cancelamento e arquivamento do Auto de Infração, por improcedência.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 13 de abril de 2022, em Sessão Ordinária, realizada por videoconferência, devido à calamidade pública provocada pela propagação da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, e; apreciando o relatório e voto da relatora, Conselheira Eloisa Basto Amorim de Moraes; considerando que o presente processo vem ao plenário para apreciação da defesa apresentada pelo autuado; considerando que o presente processo vem ao plenário para apreciação do Auto de Infração 9900038487/2019; considerando que o autuado é responsável por Laudo Técnico e tem sua ART N° PE20190418686 correspondente está devidamente registrada; considerando que a atividade é exercida momentaneamente em campo e realizada posteriormente em escritório; considerando que a afixação de placa para este serviço é inviável e ineficaz. Deste modo, voto pelo cancelamento do Auto de Infração, por improcedência, **DECIDIU, por unanimidade, com 29 (vinte e nove) votos, aprovar o relatório e voto da relatora, pelo deferimento do recurso, apresentado pelo profissional Paulo Antônio Corrêa de Souza Filho, contra o Auto de Infração nº 9900038487/2019, capitulado pelo artigo 16, da Lei nº 5.194/66, com voto pelo cancelamento e arquivamento do Auto de Infração, por improcedência. Votaram os Conselheiros:** Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Andres Luís Troncoso Galvão, Audenor Marinho de Almeida, Cláudia Fernanda da Fonsêca Oliveira, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Correa de Albuquerque Segundo, Edinaldo Barbosa de Souza, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Emanuel Silva Araújo, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Giani de Barros Camara Valeriano, Gustavo de Lima Silva, Heleno Mendes Cordeiro, Hugo Ricardo Arantes Costa, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Noserinaldo Santos Fernandes, José Jeferson do Rego Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Magda Simone Leite Pereira Cruz, Marcos José Chaprão, Mário Ferreira de Lima Filho, Maycon Lira Drummond Ramos, Mozart Bandeira Arnaud, Nilson Oliveira de Almeida, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Regina Celli Lins de Oliveira, Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo, Sylvania Maria da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 13 de abril de 2022

Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena
Presidente do Crea-PE